



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

LEI Nº 036 /99

BORBOREMA, 29 DE JANEIRO DE 1999.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial para o pessoal do magistério e dá outras providências .


O Prefeito Constitucional do Município de Borborema , Estado da Paraíba , no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei , faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal , autorizado a conceder Gratificação Especial de incentivo , ao pessoal lotado na Secretaria de Educação do Município, compreendendo, Professores, Regente de Ensino e demais profissionais da Educação, que estejam essencialmente prestando serviço ligados ao Ensino Fundamental.

Art. 2º - O valor de gratificação de que trata o Art. 1º será fixado , efetuando-se proporcionalmente aos seus vencimentos, a divisão do saldo dos recursos destinados à remuneração do magistério do ensino fundamental , apurado em 30.12.98 , pelo valor da folha de pagamento do pessoal contemplado pelos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF , nos termos da Lei 9.424 .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Borborema-Pb, 29 de janeiro de 1999.


José da Costa Maranhão
Prefeito